



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS**  
**Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000  
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31  
[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:Email-silveirascm@terra.com.br) / [secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br](mailto:secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br)  
**PORTAL DO VALE HISTÓRICO**

---

**JUSTIFICATIVA DE TERMO ADITIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS**

**CONTRATADO: CÁSSIUS DE ARAUJO MELO ALMEIDA**

**DATA DA ASSINATURA: 06/04/2024**

**DATA DO VENCIMENTO: 05/04/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024**

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, CRIAÇÃO DE ARTES, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO “SITE” DA CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS.”**

A presente Justificativa visa a fundamentar a realização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2024, com vencimento em 05/04/2025.

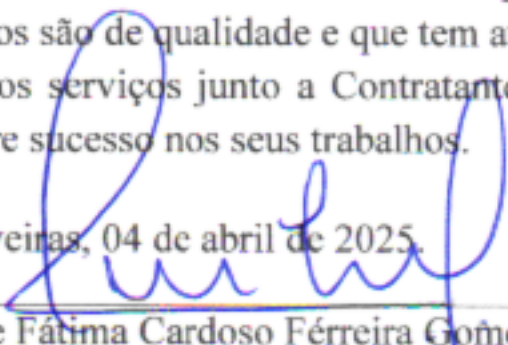
A justificativa em questão visa cumprir o disposto no Art. 190 da lei 14.133/21 que dispõe: O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum dispositivo da Lei 14.133/21 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista a possibilidade de prorrogação no vencimento, através de um Termo Aditivo entre as partes. Os contratos derivados de licitação ou de processo de contratação direta fundamentados na Lei nº 8.666/93 ou na Lei nº 10.520/02 serão regidos até sua extinção por estas leis. A Lei nº 14.133/21 confere à Lei nº 8.666/93 e à Lei nº 10.520/02 efeitos de ultratividade, que é instituto jurídico pelo qual uma norma pode produzir efeitos jurídicos mesmo depois de revogada. A regra contida no art. 190 da nova Lei de Licitações se assenta, também, no princípio do “tempus regit actum” – pelo qual uma relação jurídica será regida pelas regras jurídicas que vigoravam quando foi estabelecida.

A prorrogação do objeto em questão será pelo período de três meses, o qual será matido o valor, dando assim continuidade do serviço, a importância de garantir o envio e recebimento de informações, e a existência de um novo processo licitatório.

Independente do encerramento do contrato, será necessário logo após a nova contratação de uma empresa fornecedora destes serviços. Diante do vencimento do contrato original, não há melhor posicionamento que a prorrogação do contrato, através de Termo Aditivo por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que os serviços prestados são de qualidade e que tem atendido a contento as necessidades da Contratante. Faz-se necessário manter os serviços junto a Contratante, visto que se tratam de serviços indispensáveis para que nossa entidade logre sucesso nos seus trabalhos.

Silveiras, 04 de abril de 2025.

  
Antônia de Fátima Cardoso Ferreira Gomes  
Agente de Contratação





**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS**  
**VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone (12) 3106-1115 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:silveirascm@terra.com.br) / [secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br](mailto:secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br)

**PORTAL DO VALE HISTÓRICO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024**

**TERMO ADITIVO Nº 04/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025**

Pelo presente instrumento, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS**, situada à RUA MAESTRO JOAO BATISTA JULIAO, 100, CENTRO, SILVEIRAS/SP, CEP: 12690-000, inscrito no CNPJ sob o nº: 01.650.934/0001-31, neste ato representada, pelo Sr. **Marco Aurélio Gonçalves Ferreira Diniz**, brasileiro, agente político, portador do RG n.º 19.720.123 e do CPF n.º 088.640.918-74, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa e **CASSIUS DE ARAÚJO MELO ALMEIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.815.906/0001-08, com sede na Avenida Governador Carvalho Pinto, nº 555, centro, Silveiras/SP, neste ato representada por CASSIUS DE ARAÚJO MELO ALMEIDA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 47978523-5, *conforme atos constitutivos da empresa*, doravante denominado **CONTRATADA**, por força do contrato administrativo 02/2024, firmado em 06/04/2024, têm entre si acordado e ajustado o aditamento das Cláusulas 2.1 (Da vigência) e 5.1 (preço), sendo que as demais cláusulas seguem com o mesmo teor do termo original:

**CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objetivo a alteração do período de vigência do contrato firmado em 06/04/2024, tendo por objeto a prestação de serviços de hospedagem, criação de artes, manutenção e atualização do "site" da Câmara Municipal de Silveiras.

**CLÁUSULA 2ª: DA VIGÊNCIA**

Por efeito deste aditamento, fica alterada a cláusula 2.1 do contrato firmado em 06/04/2024 que vigorará de 07/04/2025 até o dia 07/07/2025.

**CLÁUSULA 3ª: DO VALOR**

Por efeito deste aditamento e com o único fim de adequar proporcionalmente o valor do contrato ao seu período de vigência, fica alterada a cláusula 5.1 do contrato firmado em 06/04/2024, para acrescer ao valor total do acerto o montante de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), a ser pagos em 03 parcelas de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS**  
**VEREADOR PROFº. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone (12) 3106-1115 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-silveirasm@terra.com.br / [secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br](mailto:secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br)

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

**CLÁUSULA 4ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato firmado em 06/04/2024.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente aditamento de contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Silveiras -SP, 04 de abril de 2025.

CAMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
Marco Aurélio Gonçalves Ferreira Diniz

CASSIUS DE ARAÚJO MELO ALMEIDA

Testemunhas:

Nome: Antônio de Fátima C.F. Jesus  
RG: 17.630.950-0

Nome: Caio Ribeiro Mendes Nobrega  
RG: 65.505.847-3





**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS**  
**VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000  
Fone (12) 3106-1115 – CNPJ 01.650.934/0001-31  
[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:Email-silveirascm@terra.com.br) / [secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br](mailto:secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br)  
**PORTAL DO VALE HISTÓRICO**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS.

CONTRATADO: CASSIUS DE ARAÚJO MELO ALMEIDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Contrato Nº 02/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, criação de artes, manutenção e atualização do "site" da Câmara Municipal de Silveiras.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: **Drª Thaís Cardoso Fernandes Gonçalves OAB/SP 361.922,**  
[thaiscardoso.advsp@gmail.com](mailto:thaiscardoso.advsp@gmail.com)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Silveiras, 04 de abril de 2025.**





**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS**  
**VEREADOR PROFº. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Maestro João Batista Julião,100, Centro, Cep. 12.690-000  
Fone (12) 3106-1115 – CNPJ 01.650.934/0001-31  
[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:Email-silveirascm@terra.com.br) / [secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br](mailto:secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br)  
**PORTAL DO VALE HISTÓRICO**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Marco Aurélio Gonçalves Ferreira Diniz.

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF:068.640.918-74

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

Nome: Marco Aurélio Gonçalves Ferreira Diniz.

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF:068.640.918-74

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Marco Aurélio Gonçalves Ferreira Diniz.

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF:068.640.918-74

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome CASSIUS DE ARAÚJO MELO ALMEIDA

RG: 47978523-5

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Alessandra Cristina Chaves

Cargo: Contadora

CPF: 271.547.098-39

Assinatura: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS**  
**VEREADOR PROFº. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone (12) 3106-1115 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-silveirascm@terra.com.br / [secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br](mailto:secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br)

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024**

**TERMO ADITIVO Nº 04/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025**

Pelo presente instrumento, firmado entre a **CAMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS**, situada à RUA MAESTRO JOAO BATISTA JULIAO, 100, CENTRO, SILVEIRAS/SP, CEP: 12690-000, inscrito no CNPJ sob o nº: 01.650.934/0001-31, neste ato representada, pelo Sr. **Marco Aurélio Gonçalves Ferreira Diniz**, brasileiro, agente político, portador do RG n.º 19.720.123 e do CPF n.º 088.640.918-74, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa e **CASSIUS DE ARAÚJO MELO ALMEIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.815.906/0001-08, com sede na Avenida Governador Carvalho Pinto, nº 555, centro, Silveiras/SP, neste ato representada por CASSIUS DE ARAÚJO MELO ALMEIDA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 47978523-5, *conforme atos constitutivos da empresa*, doravante denominado **CONTRATADA**, por força do contrato administrativo 02/2024, firmado em 06/04/2024, têm entre si acordado e ajustado o aditamento das Cláusulas 2.1 (Da vigência) e 5.1 (preço), sendo que as demais cláusulas seguem com o mesmo teor do termo original:

**CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objetivo a alteração do período de vigência do contrato firmado em 06/04/2024, tendo por objeto a prestação de serviços de hospedagem, criação de artes, manutenção e atualização do "site" da Câmara Municipal de Silveiras.

**CLÁUSULA 2ª: DA VIGÊNCIA**

Por efeito deste aditamento, fica alterada a cláusula 2.1 do contrato firmado em 06/04/2024 que vigorará de 07/04/2025 até o dia 07/07/2025.

**CLÁUSULA 3ª: DO VALOR**

Por efeito deste aditamento e com o único fim de adequar proporcionalmente o valor do contrato ao seu período de vigência, fica alterada a cláusula 5.1 do contrato firmado em 06/04/2024, para acrescer ao valor total do acerto o montante de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), a ser pagos em 03 parcelas de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).





**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS**  
**VEREADOR PROFº. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000  
Fone (12) 3106-1115 – CNPJ 01.650.934/0001-31  
Email-silveirascm@terra.com.br / [secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br](mailto:secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br)  
**PORTAL DO VALE HISTÓRICO**

**CLÁUSULA 4ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato firmado em 06/04/2024.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente aditamento de contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Silveiras -SP, 04 de abril de 2025.

**CAMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS**  
**Marco Aurélio Gonçalves Ferreira Diniz**

**CASSIUS DE ARAÚJO MELO ALMEIDA**

Testemunhas:

Nome: Antônio de Fátima C. F. de Jesus  
RG: 17.632.9500

Carla Ribeira Mendes Nóbrega

Nome: Carla Ribeira Mendes Nóbrega  
RG: 65.505.847-3





**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS**  
**VEREADOR PROFº. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000  
Fone (12) 3106-1115 – CNPJ 01.650.934/0001-31  
[Email-silveirasm@terra.com.br](mailto:Email-silveirasm@terra.com.br) / [secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br](mailto:secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br)  
**PORTAL DO VALE HISTÓRICO**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS.

CONTRATADO: CASSIUS DE ARAÚJO MELO ALMEIDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Contrato Nº 02/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, criação de artes, manutenção e atualização do "site" da Câmara Municipal de Silveiras.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: **Drª Thaís Cardoso Fernandes Gonçalves OAB/SP 361.922,**  
**thaiscardoso.advsp@gmail.com**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Silveiras, 04 de abril de 2025.**





**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS**  
**VEREADOR PROFº. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000  
Fone (12) 3106-1115 – CNPJ 01.650.934/0001-31  
[Email-silveirasm@terra.com.br](mailto:Email-silveirasm@terra.com.br) / [secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br](mailto:secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br)  
**PORTAL DO VALE HISTÓRICO**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Marco Aurélio Gonçalves Ferreira Diniz.

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 068.640.918-74

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

Nome: Marco Aurélio Gonçalves Ferreira Diniz.

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 068.640.918-74

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Marco Aurélio Gonçalves Ferreira Diniz.

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 068.640.918-74

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome CASSIUS DE ARAÚJO MELO ALMEIDA

RG: 47978523-5

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Alessandra Cristina Chaves

Cargo: Contadora

CPF: 271.547.098-39

Assinatura: \_\_\_\_\_